



## **EDITAL Nº 012/2017**

A Universidade Federal de Alfenas, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção e a admissão de professores supervisores bolsistas para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

### **1 INTRODUÇÃO**

**1.1** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

**1.2** A licenciatura contemplada por este Edital na UNIFAL-MG é Pedagogia.

**1.3** Os professores supervisores são professores das escolas públicas estaduais ou municipais participantes do projeto e designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência. Para essa tarefa o professor supervisor receberá bolsa no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

### **2 OBJETIVOS DO PIBID**

**2.1** Elevar a qualidade das ações acadêmicas das Licenciaturas por intermédio da integração do ensino, pesquisa e extensão articulando ações da formação docente inicial e continuada com a educação básica do sistema público;

**2.2** Estabelecer projetos de cooperação com escolas da rede pública buscando elevar a qualidade da formação inicial e da educação básica;

**2.3** Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;

**2.4** Identificar problemas no processo de ensino e de aprendizagem nas escolas públicas e fomentar experiências metodológicas e práticas docentes que se orientem para a superação dos mesmos;

**2.5** Valorizar o cotidiano da escola pública como instituição formadora e como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;

**2.6** Proporcionar aos licenciandos a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com o contexto da escola;

**2.7** Registrar e disseminar os conhecimentos construídos ao longo da execução do Projeto, por meio de avaliações, publicações de trabalhos e organizações de eventos.

### **3 VAGAS**

**3.1** Será disponibilizada 01 (uma) vaga de supervisor(a) para professor(a) na Escola Estadual Dirce Moura Leite no período matutino.

### **4 INSCRIÇÕES:**

**4.1** Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever online às vaga disponibilizada neste edital, no período das 00h00 do dia **09 de março de 2017** às 23h59 do dia **10 de**

**março de 2017.**

**4.2** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

**4.2.1** Acessar o endereço eletrônico:

<https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao>

**4.2.1** Preencher a inscrição;

**4.2.3** Imprimir comprovante de inscrição.

**4.3** O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

**4.4** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

**4.5** Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

## **5 BOLSAS**

**5.1** O valor da bolsa será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

**5.2** A bolsa terá duração de até 12 (doze) meses, com início da vigência em março de 2017.

**5.3** A renovação da bolsa será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano.

## **6 REQUISITOS**

São requisitos para tornar-se professor supervisor bolsista:

**6.1** Possuir licenciatura em Pedagogia;

**6.2** Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

**6.3** Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;

**6.4** Ter disponibilidade para dedicação de 15 horas semanais às atividades do projeto que serão realizadas na própria escola, na UNIFAL-MG e/ou em outros locais conforme demanda da equipe;

**6.5** Participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.

**6.6** Comprometer-se a estar disponível na escola para encontros semanais, de pelo menos 2 horas, com os bolsistas;

**6.7** Ter disponibilidade para acompanhar os bolsistas no turno em que as atividades serão desenvolvidas na escola;

**6.8** Firmar termos de compromisso para execução dos itens previstos neste Edital.

**6.9** Ter disponibilidade de uma tarde de quinta-feira para participar da reunião mensal do Fórum de Supervisores do PIBID/UNIFAL-MG.

## **7 ATRIBUIÇÕES**

Caberá ao professor supervisor bolsista:

**7.1** Informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;

**7.2** Coletar os dados cadastrais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador de área da UNIFAL-MG, conforme as regras do Programa;

**7.3** Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa na UNIFAL-MG;

**7.4** Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;

**7.5** Elaborar e enviar ao coordenador de área da UNIFAL-MG documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

## **8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A seleção dos supervisores será efetuada com base na classificação dos candidatos de acordo com o desempenho na prova escrita e entrevista.

**8.2** Será constituída uma Comissão de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo.

**8.3 Prova Escrita:** A prova escrita, de **caráter eliminatório**, terá a duração de 2 (duas) horas e será realizada no dia **13 de março de 2017**, das 16h00 às 18h00, no Prédio “V”, sala **V-301** na sede da UNIFAL-MG situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Centro.

**8.3.1** O conteúdo da prova escrita versará sobre um tema relacionado à área do subprojeto definido pelos/as coordenadores/as da área, de acordo com a seguinte bibliografia:

<b>Artigo:</b> Supervisor pedagógico: formador ou fiscalizador (Graziela Triches da Silva)
--

<b>Acesso:</b> <a href="http://www.revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Educacao/article/viewFile/1278/1020">http://www.revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Educacao/article/viewFile/1278/1020</a>
--

<b>Artigo:</b> A supervisão pedagógica e a sua importância na formação continuada de professores (Vanilda Cândida Costa Corrêa, Maria Marta do Couto Pereira)
---

<b>Acesso:</b>
----------------

<a href="http://perquirere.unipam.edu.br/documents/23456/50270/a_supervisao_pedagogica_e_sua_importancia.pdf">http://perquirere.unipam.edu.br/documents/23456/50270/a_supervisao_pedagogica_e_sua_importancia.pdf</a>
---

<b>Artigo:</b> A supervisão pedagógica: significados e operacionalização (Maria Ivone Gaspar, Filipa Seabra, Cláudia Neves)
---

<b>Acesso:</b>
----------------

<a href="http://www.fep.porto.ucp.pt/sites/default/files/files/FEP/RPIE/RPIE1202_A_Supervisao_Pedagogica_Significados_Operacionalizacao.pdf">http://www.fep.porto.ucp.pt/sites/default/files/files/FEP/RPIE/RPIE1202_A_Supervisao_Pedagogica_Significados_Operacionalizacao.pdf</a>
---

**8.3.2** A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos:

- Conhecimento do tema – 40%
- Organização textual – 25%
- Coerência – 25%
- Uso correto da Língua Portuguesa – 10%

**8.4 Entrevista:** As entrevistas serão realizadas no dia **13 de março de 2017**, a partir das 18h00, na sala **V-301** do Prédio “V”.

**8.4.1** Na entrevista, de **caráter eliminatório**, será avaliada a capacidade de discussão e argumentação dos candidatos frente às questões propostas, obedecendo-se os seguintes critérios:

- Capacidade de argumentação (30%)
- Capacidade de discussão das questões propostas (30%)
- Capacidade de reflexão sobre a trajetória profissional (40%)

**8.5** Em caso de empate nas etapas anteriores, terá prioridade o(a) candidato (a) com maior idade.

## **9 RESULTADO FINAL**

**9.1** A classificação final obedecerá à ordem decrescente da soma das notas da prova escrita e da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60%.

**9.2** A publicação do resultado final ocorrerá a partir das 09h00 do dia **14 de março de 2017**, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>. Não será fornecido resultado por telefone.

**9.3** Os candidatos classificados serão chamados, conforme a classificação, obedecendo-se ao limite de vagas. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

**9.4** Os candidatos selecionados deverão apresentar a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto, nos dias **15 e 16 de março de 2017**, das 13h00 às 16h30, na sala do PIBID – sala O-408 do prédio “O”.

- a) Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado. Disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado. Disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>
- c) Termo de ciência/encaminhamento da escola-parceira devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- d) Cópia de documento de identidade;
- e) Comprovante de CPF (que pode ser obtida por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- f) Comprovante de conta bancária;
- g) Declaração de disponibilidade (ANEXO I)
- h) Cópia do diploma de curso superior de graduação e do de maior titulação.

**9.5** O processo seletivo tem validade de um ano, podendo os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do subprojeto.

**9.6** Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no prazo e horário determinado para efetivação da vinculação ao projeto, munido dos documentos necessários para a efetivação da mesma.

## **10 RECURSO**

**10.1** Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar o documento de recurso (ANEXO III), dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia **14 de março de 2017** das 13h00 às 16h30 e **15 de março de 2017**, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, no Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG (Prédio O, Sala O-300A).

## **11 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

**11.1** Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;

**11.2** Disponibilizar 15 horas semanais para as atividades do PIBID;

**11.3** Disponibilizar uma tarde de quinta-feira ao Mês (a ser agendada previamente) para participar da reunião do Fórum de supervisores do PIBID/UNIFAL-MG;

**11.4** Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;

**11.5** Inserir os bolsistas de Iniciação à Docência (ID), os coordenadores de área e eventuais colaboradores do PIBID na escola para realização das atividades atinentes ao projeto,

atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações.

**11.6** Fomentar a criação e participação dos bolsistas de ID em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola;

**11.7** Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

**11.8** Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;

**11.9** Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

**11.10** Acompanhar, sempre que possível, a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade;

**11.11** Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

**11.12** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

**11.13** Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;

**11.14** Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

**11.15** Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica; Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na Ação de Socialização Anual do PIBID da escola onde trabalha, em eventos acadêmicos e demais espaços definidos pela equipe do subprojeto.

## **12 CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

**12.1** As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio supervisor, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

**12.2** O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste Edital.

**13.2** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**13.3** A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

**13.4** Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

**13.5** A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.

**13.6** A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que

impossibilitem a consolidação da inscrição.

**13.7** Os casos omissos e eventuais pendências serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 06 de março de 2017.



Profa. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos  
Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SUPERVISOR DO PIBID**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), candidato à supervisão da área de \_\_\_\_\_ (nome da área) do PIBID/UNIFAL-MG, declaro ter a seguinte disponibilidade para supervisionar, na escola, os bolsistas de Iniciação à Docência:

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00h às 08:00h					
08:00h às 09:00h					
09:00h às 10:00h					
10:00h às 11:00h					
11:00h às 12:00h					
13:00h às 14:00h					
14:00h às 15:00h					
15:00h às 16:00h					
16:00h às 17:00h					
17:00h às 18:00h					

Declaro, ainda, estar ciente da necessária disponibilidade mensal de uma tarde de **quinta-feira** para participar do Fórum Supervisores, bem como da disponibilidade de tempo para a realização de atividades fora do espaço da escola – na universidade e/ou em outros espaços educativos nos quais as ações do subprojeto aconteçam.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

## ANEXO II

### **TERMO DE CIÊNCIA/ENCAMINHAMENTO DA** **ESCOLA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
\_\_\_\_\_ (nome da escola por extenso),  
encaminho o/a professor/a \_\_\_\_\_  
(nome completo do/a candidato/a) da área de (área de atuação) para participar da  
seleção de bolsistas de supervisão do PIBID/UNIFAL-MG.

Declaro, ainda:

- a) ter feito a adesão da escola ao PIBID/UNIFAL-MG por meio da assinatura de documento específico;
- b) ter ciência das obrigações a que estão sujeitos os supervisores para compor a equipe do programa;
- c) assumir, em companhia dos demais profissionais da escola, o compromisso de atuar no sentido de favorecer o cumprimento, por parte deste/a profissional, das obrigações inerentes à função de supervisão de área.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura) e carimbo

\_\_\_\_\_  
(nome por extenso)



ANEXO III

**RECURSO**

**À Pró-Reitoria de Graduação**

ÁREA: \_\_\_\_\_

Escola \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Argumentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura: \_\_\_\_\_